



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**EDITAL Nº 019/2021.**

**DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O**  
**PROGRAMA DE BOLSA TRANSPORTE PARA**  
**O 2º SEMESTRE DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso de suas atribuições torna público que estarão abertas as inscrições à Bolsa Transporte, para o **2º semestre de 2021 no período de 08 de julho à 30 de novembro de 2021**, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

**1. DA INSCRIÇÃO**

Poderão inscrever-se no Programa Transporte Escolar os alunos que:

- I. Não possuem diploma de outra graduação, exceto se este se referir ao de Licenciatura Curta.
- II. Alcançarem 80% de aprovação e frequência nas disciplinas cursadas no semestre anterior.
- III. Estejam regularmente matriculados em cursos de graduação ou cursos de nível médio profissionalizantes.

**1.1 DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES**

1.1.1 As inscrições para as bolsas de **100% e 75%** estarão abertas no período de **08 de julho a 08 de agosto de 2021**, para as bolsas de **50%** as inscrições estarão abertas de **08 de julho a 30 de novembro de 2021**, as inscrições serão através de cadastro e login eletrônico no portal <https://sistema.portalave.com.br/universitario>, através de simulador de cálculo e/ou envio de documentos.

1.1.2 No período estabelecido no item 1.1.1 o acadêmico interessado deverá enviar via online a documentação necessária.

1.1.2.1 Ao fazer a inscrição no cadastro, o acadêmico está declarando ter lido,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

compreendido e aceito as condições contidas neste Edital, como também na **LEI nº 2017 de 2019**, que constitui parte integrante das normas que regem o presente processo.

1.1.3 Após o período de inscrição das bolsas de **100% e 75%** e publicação no site [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br) da relação de universitários o acadêmico terá o prazo de três dias úteis para entrar com recurso através de protocolo para revisão do índice de carência.

1.1.4 O acadêmico que não apresentar a documentação necessária no prazo exigido no item 1.1.1 terá sua inscrição indeferida.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – BENEFÍCIO 100% E 75%**

2.1 Os documentos referentes às Inscrições deverão ser postados no Portal AVE, <https://sistema.portalave.com.br/universitario>, via online através de cadastro e login.

2.2 O acadêmico deverá entregar a seguinte documentação:

- I. Comprovante de matrícula 2021/2.
- II. Carteira de Identidade e CPF do universitário(a).
- III. Comprovante de residência dos três últimos meses.
- IV. Foto 3x4 do universitário(a).
- V. Termo de comprometimento 2021/2. (Anexo I)
- VI. Requerimento ao benefício 2021/2. (Anexo II)
- VII. Comprovante de renda de todos os integrantes da família ou ausência de renda reconhecida em cartório.
- VIII. Declaração de não possuir diploma de graduação completa.
- IX. Carteira de Identidade e CPF de todos os integrantes da família, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos.
- X. Comprovante de aprovação e frequência do semestre anterior 2021/1.
- XI. Declaração de gasto de transporte para se deslocar até o centro do município (despesas com locomoção).
- XII. Comprovante de matrícula de outro membro da família que estuda em IES paga.
- XIII. Declaração de integrante familiar com deficiência.
- XIV. Comprovante de gastos com doença crônica (tratamento de saúde).
- XV. Declaração de autonomia financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

XVI. Conta corrente em nome do acadêmico ou representante legal no caso de menores de 18 anos.

2.3 Conforme a seleção da bolsa e os campos preenchidos pelo acadêmico, o sistema automaticamente solicitará a documentação necessária para a concessão do benefício.

### **3. DO GRUPO FAMILIAR**

Entende-se como grupo familiar **o conjunto de pessoas que se encontram unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade e que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda.** Sendo assim, o aluno que residir sozinho, mas depender da ajuda dos pais ou de alguém para se manter, deverá declarar essas pessoas como integrantes do seu grupo familiar, independente de não contribuir para o pagamento das mensalidades.

#### **3.1 DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR**

I. Carteira de Identidade de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos (cópia);

II. CPF de todos os integrantes do grupo familiar (cópia);

III. Certidão de casamento ou escritura pública de união estável – tabelionato de notas, quando for o caso (cópia);

IV. Comprovante de separação ou divórcio, quando for o caso (cópia);

V. Certidão de Óbito dos responsáveis, em caso de dependente, quando for o caso (cópia);

VI. Comprovante de renda de todos os integrantes da família ou ausência de renda reconhecida em cartório.

#### **3.2 COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR**

3.2.1 Comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar que se enquadram em uma ou mais das situações abaixo:

**a) Assalariado:**

- Os três últimos demonstrativos de pagamento (cópia);

**b) Autônomo ou Profissional Liberal:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, constando pró-labore e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), ou declaração de rendimentos dos três últimos meses, assinada e datada pelo próprio declarante (com assinatura reconhecida em cartório), CND – Certidão de Negativa de Débito Estadual e cópia da Carteira de Trabalho, com a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

- Guia de Recolhimento de INSS dos três últimos meses (cópia).

**c) Trabalhador Informal ou Eventual:**

- Declaração de rendimentos com média dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório (original);

**d) Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa Ativa:**

- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC, ou declaração de rendimentos com média dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório (original);

- Cópia do Imposto de Renda completo de pessoa física e CND - Certidão Negativa de Débito Estadual e/ou Municipal, e Imposto de Renda completo de Pessoa Jurídica.

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa

**e) Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa Inativa:**

- Protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal (cópia), **ou**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Inatividade (cópia).

**f) Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio-Doença no INSS:**

- Comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;

- Em caso de aposentadoria ou recebimento de pensão por morte, apresentar ainda a Cópia da Carteira de Trabalho, com foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;

**g) Produtor Rural:**

- Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou do próprio agricultor constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal);

- Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, apresentar o contrato de arrendamento (cópia).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**h) Estagiário:**

- Termo de Compromisso de Estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia); ou declaração do supervisor de estágio constando o valor mensal recebido pelo estagiário (original com assinatura reconhecida em cartório); ou ainda comprovante de recebimento dos valores de bolsa-auxílio fornecido pela empresa ou órgão público (se for o caso);

**i) Desempregado:**

- Cópia do último comprovante de seguro-desemprego (se estiver recebendo);  
- Rescisão contratual (cópia);  
- Cópia da Carteira de Trabalho, com a foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;  
- Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).

**j) Recebimento de Auxílio de Parentes e/ou Amigos:**

- Declaração constando o valor do auxílio prestado com assinatura daquele que presta o auxílio devidamente reconhecida em cartório.

**k) Recebimento de Pensão Alimentícia:**

- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura **de quem paga**, reconhecida em cartório, juntamente com a decisão judicial de pagamento da pensão (se for o caso de decisão judicial).

**l) Receber Aluguel de Imóveis:**

- Declaração constando o valor recebido mensalmente, com assinatura reconhecida em cartório ou os contratos de locação com os inquilinos devidamente assinados e registrados em cartório.

**m) Receber Incentivos de Empresa**

- Declaração da empresa onde o candidato trabalha informando se há ou não pagamento de incentivo, sendo que em caso afirmativo, deve estar descrito o valor respectivo.

**3.3 COMPROVANTES DE GASTOS COM HABITAÇÃO**

3.3.1 No caso do grupo familiar residir em **imóvel alugado**, apresentar cópia do **contrato de locação e do recibo de pagamento do último aluguel**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

3.3.2 Caso o **aluguel seja dividido** com outra(s) pessoa(s), anexar ao contrato de locação declaração, assinada por todos os inquilinos, informando o valor pago por cada um.

3.3.3 No caso do grupo familiar residir em **imóvel financiado**, apresentar cópia do **contrato de financiamento e do recibo da última parcela**;

3.3.4 No caso do grupo familiar residir **em imóvel cedido gratuitamente**, apresentar declaração, com assinatura reconhecida em cartório de quem cede o imóvel;

3.3.5 No caso da residência ser própria, não há necessidade da apresentação de nenhum documento comprovando a situação, apenas os comprovantes de residência;

### **3.4 COMPROVANTES DE GASTOS COM DOENÇA**

3.4.1 Atestado do profissional da área de saúde responsável pelo paciente, constando o CID (Código Internacional de Doenças), ou se for o caso, cópia do **laudo médico legível**, atualizado, contendo também o nome do paciente, código da doença (CID), tipo do tratamento, data, carimbo e assinatura do profissional que atesta;

3.4.2 Receituário legível, indicando a medicação de uso contínuo e/ou encaminhamento de terapias;

3.4.3 Não são considerados para fins de gastos contínuos com tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias, etc.

### **3.5 COMPROVANTES DE GASTOS COM TRANSPORTE**

3.5.1 No caso de despesas com transporte próprio para o deslocamento até o centro de Massaranduba apresentar declaração dos gastos.

3.5.2 No caso de utilização de transporte terceirizado (Tópic/Van), apresentar o recibo de pagamento referente ao último mês de utilização do transporte, ou contrato com a empresa que presta o serviço de transporte.

### **3.6 DECLARAÇÃO FAMILIAR COM DEFICIÊNCIA**

3.6.1 No caso da existência no grupo familiar, pessoa com deficiência, apresentar declaração;

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – BENEFÍCIO 50%**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

4.1 Os documentos referentes à Inscrição deverá ser postado no Portal AVE, <https://sistema.portalave.com.br/universitario>, via online através de cadastro e login.

4.2 O acadêmico deverá enviar a seguinte documentação:

- I. Comprovante de matrícula 2021/2.
- II. Carteira de Identidade e CPF do universitário(a).
- III. Comprovante de residência dos três últimos meses.
- IV. Foto 3x4 do universitário(a).
- V. Termo de comprometimento 2021/2 (Anexo I).
- VI. Requerimento ao benefício 2021/2 (Anexo III).
- VII. Declaração de não possuir diploma de graduação completa.
- VIII. Comprovante de aprovação e frequência do semestre anterior 2021/1.
- IX. Conta corrente em nome do acadêmico ou representante legal no caso de menores de 18 anos.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO – BENEFÍCIO 100% E 75%**

5.1 Os dados obtidos por meio dos documentos apresentados serão analisados através da seguinte fórmula matemática:

$$\text{IC} = \frac{(\text{RT} \times \text{M} \times \text{TS} \times \text{P} \times \text{PT} \times \text{S} \times \text{D})}{\text{GF}}$$

**GF**

Em que:

**IC** = Índice de Carência.

**RT** = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato).

**M** = Moradia (própria = 1; alugada ou financiada = 0,7)

**TS** = Tratamento de saúde (sim = 0,8; não = 1).

**P** = Outra pessoa na família estudando em IES paga (sim = 0,8; não = 1).

**PT** = Paga Transporte para se deslocar até o centro do município (sim = De 03 km à 10 km = 0,7; de 10,1 à 20 km = 0,6; de 20,1 km pra cima = 0,5; não = 1).

**S** = Acadêmico independente financeiramente (que se mantém por conta própria – sim= 0,8; não= 1).

**D** = Integrante familiar com deficiência (sim = 0,7; não = 1)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**GF** = Grupo Familiar (número de membros do quadro familiar que contribui com a renda familiar ou usufrui dela, incluindo o candidato).

5.2 O resultado (inscrições aprovadas e reprovadas) será publicado no site da prefeitura e exposto no mural interno, no prazo de até quatro dias após o término das inscrições.

5.3 Havendo discordância quanto a reprovação do cadastro, o aluno poderá solicitar revisão do resultado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, através de requerimento escrito e fundamentado, que deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

#### **6. DA RECLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO – BENEFÍCIO 50%**

6.1 O candidato que não atingir a pontuação necessária para as bolsas de 100% ou 75% será reclassificado automaticamente para o benefício de 50%.

6.2 O candidato que apresentar a documentação prevista no item 4, terá sua documentação analisada no prazo de até 10 dias.

6.3 Fica ciente o candidato que, para fins de concessão do benefício, será deferida a bolsa a contar do mês de exercício ou subsequente, a depender do dia do envio da documentação.

#### **7. DA OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS, ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS**

7.1 Todos os alunos que forem beneficiados com a bolsa transporte deverão comprovar a participação mínima conforme a quantidade do auxílio: de 10h (dez horas) para 100%, 08h (oito horas) para 75% e de 05h (cinco horas) para 50% em programas, atividades e projetos sociais, com visão educativa, propostos pela prefeitura. O não cumprimento do disposto acima implicará perda do benefício recebido.

#### **8. DAS ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

8.1 Ficará a cargo do poder executivo municipal a definição de programas, atividades e de projetos sociais para cumprimento das horas de trabalhos voluntários, dentro de sua necessidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

8.2 A divulgação dos locais em que os programas e/ou projetos serão desenvolvidos estarão disponíveis no Portal AVE, <https://sistema.portalave.com.br>.

8.3 As horas poderão ser acumulativas, de modo que por decisão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo o saldo poderá ser cumprido ou compensado no semestre letivo subsequente, podendo o universitário ficar impedido de se inscrever no próximo semestre caso não regularize a situação até o término do semestre em que ocorrer a situação que gere a acumulação.

## **9. DA RETIRADA DO BOLSA TRANSPORTE**

### **9.1 EM PASSE**

9.1.1 A geração do passe deverá ser realizada até o dia 10 de cada mês, inclusive com a troca da carteirinha do transporte, que será de responsabilidade do aluno diretamente com a empresa terceirizada vencedora do processo licitatório (SR Transporte e Turismo, Rua 11 de Novembro, 3599 - Centro, Massaranduba – SC, telefone (47) 3379 – 0473, e-mail [srturismo@hotmail.com](mailto:srturismo@hotmail.com)).

### **9.2 EM PECÚNIA**

9.2.1 Conforme Lei nº 2.180 de 06 de julho de 2021, fica autorizado a concessão de Bolsa Transporte em pecúnia ao estudante, se após devidamente preenchidos os requisitos para concessão, ficar comprovada a inexistência de fornecimento do transporte.

9.2.2 Ocorrendo a hipótese de pagamento em pecúnia, o valor correspondente ao benefício deverá ser pago diretamente ao beneficiário ou, no caso estudante menor de idade, ao seu representante legal, ou a procurador devidamente constituído para este fim pelo beneficiário ou representante legal, conforme o caso.

9.2.3 O valor, quando pago em pecúnia, será realizado até o dia 10 (dez) e para o mês de referência, mediante depósito em conta corrente do beneficiário ou seu representante legal, ou procurador, em instituição financeira autorizada pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2.4 Para ocorrer o pagamento o estudante deve comprovar que está regularmente frequentando as aulas presenciais do mês anterior ao requisitado.

9.5 O Atestado de Frequência de cada mês, quando for o caso de pagamento em pecúnia, deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (Rua 25 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

julho, 1015 – Centro) ou encaminhado para o e-mail [secet@massaranduba.sc.gov.br](mailto:secet@massaranduba.sc.gov.br), até o segundo dia útil do mês solicitado.

**10. DENÚNCIAS**

10.1 Qualquer pessoa pode formalizar **denúncia**, que deverá ser dirigida à CONTROLADORIA pelo e-mail [controladoria03@massaranduba.sc.gov.br](mailto:controladoria03@massaranduba.sc.gov.br); O sigilo sobre a identidade do denunciante é assegurado pelo setor responsável.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O aluno que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, deverá ressarcir os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das eventuais sanções penais aplicáveis.

11.3 Os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na cessão do respectivo direito. É de inteira responsabilidade do candidato cumpri-las e acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados referentes ao programa “Bolsa Transporte”.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria do município.

Massaranduba, 08 de julho de 2021.

**ARMINDO SESAR TASSI**

Prefeito Municipal

**DIVA SPÉZIA RANGHETTI**

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**CRONOGRAMA**

Período de Inscrição da Bolsa 100% e 75%	08/07 à 08/08/2021
Período de Inscrição 50%	08/07 à 30/11/2021
Prazo para publicação do resultado da Bolsa 100% e 75%	10/08/2021
Prazo para recurso da Bolsa 100% e 75%	11 à 13/08/2021
Resultado Oficial da Bolsa 100%, 75% e 50%	16/08/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMETIMENTO**

**AUXÍLIO TRANSPORTE \_\_\_\_\_**

Eu \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil),  
\_\_\_\_\_(profissão), inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_ e no RG  
número \_\_\_\_\_, me comprometo a realizar \_\_\_(5, 8 ou 10) horas semestrais em  
programas, atividades e projetos sociais, com visão educativa, propostos pela Prefeitura ou  
Doação de Sangue.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima implicará na  
minha inscrição para o Próximo Semestre letivo.

Massaranduba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**ANEXO II**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – SETOR DE EDUCAÇÃO

**REQUERIMENTO AUXÍLIO BOLSA TRANSPORTE 100% ou 75%**

Eu, (nome do aluno) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, matriculado (a) no Curso \_\_\_\_\_, na (instituição) \_\_\_\_\_, em (cidade) \_\_\_\_\_, solicito o auxílio de \_\_\_\_% do custo para o transporte até a faculdade, sendo que utilizarei o benefício para ir e voltar (quantidade de dias da semana) \_\_\_\_\_.

Massaranduba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**ANEXO III**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – SETOR DE EDUCAÇÃO

**REQUERIMENTO AUXÍLIO BOLSA TRANSPORTE 50%**

Eu, (nome do aluno) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, matriculado (a) no Curso \_\_\_\_\_, na (instituição) \_\_\_\_\_, em (cidade) \_\_\_\_\_, solicito o auxílio de 50% do custo para o transporte até a faculdade, sendo que utilizarei o benefício para ir e voltar (quantidade de dias da semana) \_\_\_\_\_.

Massaranduba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)